OFÍCIO GP 118/2024

Itabaiana-PB, 25 de novembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Suélyo Rogério Cavalcanti Lira
Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana
Av. Presidente João Pessoa, 392 – Centro – Itabaiana/PB

Assunto*: Informações.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, informo à Vossa Excelência que encaminhamos para avaliação desta Egrégia Câmara Municipal a Mensagem e o Projeto de Lei que dispõe a *criação de auxílio pecuniário mensal temporário no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)* destinado aos permissionários da **Praça 24 de maio** a ser pago a contar da interdição durante o período que haja a requalificação do espaço.

O Auxílio Pecuniário mensal temporário, perdurará ao longo do período de execução da restauração da referida Praça acima mencionada, podendo ser prorrogado, ou reduzido, a depender do andamento das obras de requalificação.

Esse ato faz-se necessário para garantir um suporte mínimo aos permissionarios locais, considerando que a interdição do local impossibilitará o exercício regular de suas atividades comerciais, e com isso possam manter sua subsistência e honrar compromissos financeiros.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração enos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA:56872810459

Assinado de forma digital por LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA:56872810459
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=03151200000133, ou=presencial, ou=Certificado PF A1, cn=LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA:56872810459
Dados: 2024.11.25 23:13:36 -03'00'

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana

Mensagem ao Projeto de Lei 740/2024

Autoriza a criação de auxilio pecuniário destinado aos permissionários da Praça 24 de maio durante o período destinado à requalificação do espaço, na forma que indica, e dá outras providências.

Justificativa ao Projeto de Lei

O presente Projeto de Lei tem como objetivo mitigar os impactos financeiros causados aos permissionários da Praça 24 de Maio durante o período de requalificação do espaço público. Considerando que a interdição do local impossibilitará o exercício regular de suas atividades comerciais, faz-se necessária a criação de um auxílio pecuniário mensal temporário, garantindo um suporte mínimo para que possam manter sua subsistência e honrar compromissos financeiros.

A Praça 24 de Maio é reconhecida como um importante espaço comercial e de convivência, sendo fonte de renda para inúmeros permissionários e suas famílias. A decisão pela requalificação, embora essencial para a melhoria da infraestrutura e valorização do local, inevitavelmente traz transtornos temporários para os trabalhadores que dependem diretamente de suas operações no espaço.

O valor do auxílio, fixado em R$ 1.400,00 mensais, foi estabelecido considerando a necessidade de equilíbrio entre o orçamento municipal e a minimização dos impactos financeiros sofridos pelos permissionários. Trata-se de um investimento na dignidade e na segurança financeira dessas famílias, que são parte integrante do desenvolvimento econômico e social do município.

É importante ressaltar que os recursos para custeio do auxílio serão provenientes do orçamento vigente, com a possibilidade de suplementação, caso necessário. Tal medida assegura que o pagamento será devidamente planejado e executado sem comprometer as demais responsabilidades financeiras do município.

Com a aprovação deste Projeto de Lei, a administração municipal reforça seu compromisso com os trabalhadores, com a valorização do espaço público e com o desenvolvimento sustentável da cidade. Trata-se de uma ação justa, necessária e em consonância com os princípios da dignidade e da justiça social.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares desta Casa Legislativa a apreciação aprovação desta matéria em caráter de urgência, que demonstra sensibilidade social e responsabilidade com os permissionários da Praça 24 de Maio, garantindo-lhes suporte durante o período de transformação do espaço que, futuramente, trará benefícios a toda a comunidade.

Itabaiana, 25 de novembro de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA:56872810459

Assinado de forma digital por LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA:56872810459
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=03151200000133, ou=presencial, ou=Certificado PF A1, cn=LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA:56872810459
Dados: 2024.11.25 19:36:00 -03'00'

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana

PROJETO DE LEI Nº 740 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a criação de auxilio pecuniário destinado aos permissionários da Praça 24 de maio durante o período destinado à requalificação do espaço, na forma que indica, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Auxílio Pecuniário mensal temporário de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) aos permissionários da Praça 24 de maio durante o período destinado à requalificação do espaço, a contar da interdição desta para requalificação, na forma desta Lei.

§1º – O ato de interdição de que trata o *caput* deste Artigo será publicado em Diário Oficial e divulgado por outros meios de comunicação.

§2º – No ato de interdição, deverá conter o prazo de execução da referida requalificação.

Artigo 2º - O Auxílio Pecuniário mensal temporário, perdurará ao longo do período de execução da referida requalificação, conforme §2º do Artigo 1º, desta Lei.

Parágrafo Único – O prazo de execução poderá ser prorrogado, ou reduzido, a depender do andamento das obras de requalificação.

Artigo 3º - Os beneficiários do Auxílio Pecuniário mensal temporário, são:

1. JOSEMAR RAMOS DA SILA, **CPF: 067.088.674-27**

2. JOAO MARCOS DE LIMA, **CPF: 873.770.984-49**

3. CARLOS ANTONIO DE MELO SÁ, **CPF: 364.677.314-68**

4. MARLENE MARIA DE SOUZA, **CPF: 012.529.974-50**

5. MARIA BETÂNIA BARBOSA, **CPF: 701.324.694-80**

6. JONATHAN FRANCISCO NERI DA SILVA, **CPF: 116.886.184-57**

7. SEVERINO DOS RAMOS PAULINO, **CPF: 089.832.467-07**

8. MARIA DAS NEVES JUSTINO DA SILVA, **CPF: 929.082.414-04**

9. MARIA LUCIANA ALVES DA SILVA, **CPF 011.621.114-88**

10. JOSE MARINHO DA SILVA, C**PF: 012.326.964-47**

Artigo 4º - Os recursos necessários para o pagamento do Auxílio Pecuniário mensal temporário, correrá por conta do Orçamento Vigente no exercício financeiro que executará a obra, suplementado se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana, 26 de novembro de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA:56872810459

Assinado de forma digital por LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA:56872810459
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=03151200000133, ou=presencial, ou=Certificado PF A1, cn=LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA:56872810459
Dados: 2024.11.25 19:28:56 -03'00'

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana